



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026

Prezado Sr. Pregoeiro,

A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologia.

Com base no que foi levantado e analisado no referido edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026, a **Metdata Tecnologia da Informação Eirelli, CNPJ nº 28.584.157/0003-92**, apresenta solicitação de esclarecimentos referente aos equipamentos de informática, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/2021.

Pedimos que analise e, leve em consideração os pontos apresentados.

Cariacica, 28 de abril de 2026.

Representante Legal

METDATA Tecnologia da Informação
CNPJ: 28.584.157/0003-92

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100

II – OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Constitui o objeto da presente o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

III – DOS PONTOS

QUESTIONAMENTO 1: ITEM 27 – NOTEBOOK – CARACTERÍSTICAS

Exigência Edital:

- Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, com no mínimo 10 núcleos, 12 threads e cache mínimo de 12 MB, frequência mínima de 5,0 GHz;
- Tela de aproximadamente 16 polegadas;
- Tecnologia de tela LED com painel IPS ou equivalente, com tratamento antirreflexo;
- Placa gráfica integrada Intel Iris Xe ou equivalente;
- 1 USB 2.0
- Webcam HD integrada com microfone e proteção de privacidade;

Após análise do edital, notamos no termo de referência dos itens de notebooks as exigências acima. Entretanto, realizamos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de notebooks e com isso notamos que grande maioria dos equipamentos não possuem os pontos em questão, sendo assim, exigindo um deles apenas consideraria caráter restritivo. Devemos lembrar que o intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil.

Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este. A Lei nº 14.133/2021 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;
- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

A Lei nº 14.133/2021 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Destarte, como imaginamos que esse não seja o intuito do órgão e visando os norteadores princípios constitucionais e com isso aumentar a competitividade do certame, entendemos que esses pontos serão revistos e reconsiderados, onde serão aceitos notebooks com Processador Intel® Core™ i7-13620H 10 núcleos (6 Performance-cores 4 Efficient-cores) 16 threads Frequência: até 4.90 GHz 24 MB Intel® Smart Cache, Tela de 15.6", Tecnologia de tela LED com painel TN, Placa gráfica integrada UHD para processadores Intel, Portas USB: 2x USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), 1x Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps) com suporte a transmissão de vídeo, 1x Porta USB Tipo-C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps) energizada para carregamento e com suporte a transmissão de vídeo, Webcam Resolução HD de 1280 x 720 gravação de áudio e vídeo em 720p com recurso TNR, pois o mesmo atenderá as demandas do órgão demandante. **Está correto o nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 1: ITEM 29 – MONITOR – TELA

Exigência Edital:

- Tela de aproximadamente 24 polegadas;
- Tecnologia de painel IPS ou superior;

O edital estabelece que os monitores devem possuir **tela de aproximadamente 24 polegadas e tecnologia de painel IPS ou superior**. Contudo, tais exigências, da forma como se apresentam, podem restringir indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, quanto ao **tamanho da tela**, destaca-se que monitores de **21,5 polegadas** são amplamente utilizados no mercado corporativo e atendem de forma satisfatória às atividades administrativas, como edição de documentos, navegação em sistemas e uso de aplicações diversas. A exigência fixa em aproximadamente 24 polegadas pode limitar a participação de modelos que cumprem plenamente a finalidade pretendida, com melhor custo-benefício.

No que se refere à **tecnologia de painel IPS**, embora seja amplamente difundida, não é a única capaz de oferecer qualidade adequada de imagem. Monitores com **painel VA (Vertical Alignment)** apresentam bom nível de contraste, qualidade de imagem satisfatória e são plenamente adequados para uso corporativo, atendendo às necessidades operacionais da Administração.

A manutenção dessas exigências específicas pode direcionar o certame para determinados fabricantes ou modelos, elevando custos e restringindo a ampla

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



participação de fornecedores, o que contraria os princípios da competitividade e economicidade.

Diante do exposto, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, solicita-se a revisão das especificações para que sejam aceitos:

- **Monitores com tela de 21,5 polegadas;**
- **Monitores com tecnologia de painel VA.**

Tal flexibilização não compromete a funcionalidade dos equipamentos e está em conformidade com os princípios da economicidade e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo maior participação de fornecedores no certame. **Está correto o nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 2: ITEM 29 – MONITOR – CONECTIVIDADE

Exigência Edital:

- Conectividade mínima: 2 portas HDMI;
- Saída para fone de ouvido;

O edital estabelece que os monitores devem possuir **no mínimo 2 portas HDMI e saída para fone de ouvido**. Contudo, tais exigências, da forma como estão dispostas, podem restringir indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, quanto à exigência de **2 portas HDMI**, observa-se que, na maioria dos cenários administrativos, os monitores são utilizados com apenas uma fonte de vídeo conectada (geralmente um computador), tornando suficiente a disponibilização de **1 porta HDMI** para o pleno atendimento das necessidades operacionais. A exigência de múltiplas entradas pode direcionar o certame para modelos mais específicos e de maior custo, sem ganho prático relevante.

No que se refere à **saída para fone de ouvido**, destaca-se que tal funcionalidade não é essencial ao funcionamento do monitor, podendo ser suprida diretamente pelos próprios equipamentos conectados (como computadores e notebooks), que normalmente já dispõem dessa interface. Dessa forma, sua exigência pode ser considerada dispensável e potencialmente restritiva.

A manutenção dessas especificações pode limitar a participação de fornecedores e elevar desnecessariamente os custos, contrariando o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, visando ampliar a competitividade e assegurar maior economicidade ao certame, solicita-se a revisão das especificações para que sejam aceitos:

- **Monitores com no mínimo 1 porta HDMI;**
- **Dispensa da obrigatoriedade de saída para fone de ouvido.**

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



Tal flexibilização não compromete a funcionalidade dos equipamentos e está alinhada aos princípios da ampla competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo maior participação de fornecedores no certame. **Está correto o nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 01: ITEM 54 – IMPRESSORA – BANDEJA

Exigência Edital:

- Multiuso para até 100 folhas;

O edital estabelece que as impressoras devem possuir **bandeja multiuso com capacidade para até 100 folhas**. Contudo, tal exigência, da forma como se apresenta, pode restringir indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que a capacidade de **100 folhas na bandeja multiuso** não se mostra essencial para a maioria dos cenários administrativos, especialmente em ambientes de uso moderado, nos quais a alimentação de papel ocorre de forma controlada e não contínua.

Ademais, impressoras com **bandeja multiuso para 60 folhas** são amplamente disponíveis no mercado e atendem satisfatoriamente às necessidades operacionais usuais, sem prejuízo à produtividade ou à funcionalidade do equipamento. A diferença de capacidade não representa impacto significativo no desempenho cotidiano, podendo ser facilmente administrada pelos usuários.

A exigência de capacidade superior pode direcionar o certame para equipamentos mais robustos e de maior custo, restringindo a participação de modelos que oferecem desempenho adequado com melhor custo-benefício, o que contraria os princípios da economicidade e da ampla competitividade.

Diante do exposto, visando ampliar a participação de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, solicita-se a revisão da especificação para que seja admitido:

- **Impressoras com bandeja multiuso com capacidade mínima de 60 folhas.**

Tal flexibilização não compromete a finalidade do equipamento e está alinhada aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, promovendo maior competitividade e economicidade ao certame. **Está correto o nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 02: ITEM 54 – IMPRESSORA – VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO

Exigência Edital:

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



- Velocidade de digitalização de no mínimo 29 páginas por minuto;

O edital estabelece que as impressoras devem possuir **velocidade de digitalização mínima de 29 páginas por minuto (ppm)**. Contudo, tal exigência, da forma como se apresenta, pode restringir indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que a velocidade de digitalização pode ser apresentada no mercado tanto em **ppm (páginas por minuto)** quanto em **ipm (imagens por minuto)**, sendo esta última métrica amplamente utilizada pelos fabricantes, especialmente em equipamentos com digitalização frente e verso, onde o desempenho real pode ser equivalente ou até superior, mesmo com valores nominais distintos.

Nesse contexto, existem equipamentos com **velocidade de digitalização de 24 ppm (A4) / 48 ipm (A4) e 25 ppm (Carta) / 50 ipm (Carta)**, os quais apresentam desempenho prático compatível com a exigência editalícia, atendendo adequadamente às demandas administrativas, sobretudo em ambientes de médio volume.

A exigência fixa de 29 ppm pode direcionar o certame para modelos mais específicos e de maior custo, restringindo a participação de equipamentos que, na prática, oferecem desempenho equivalente, especialmente quando considerada a taxa em ipm.

Diante do exposto, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, solicita-se a revisão da especificação para que sejam aceitos:

- **Equipamentos com velocidade de digitalização de 24 ppm (A4) / 48 ipm (A4) e 25 ppm (Carta) / 50 ipm (Carta).**

Tal flexibilização não compromete a funcionalidade do equipamento e está alinhada aos princípios da economicidade e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo maior participação de fornecedores no certame. **Está correto o nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 02: ITEM 54 – IMPRESSORA – CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA

Exigência Edital:

- Impressão frente e verso automáticos (duplex);
- velocidade ISO mínima de 15,5 ppm em preto e 8,5 ppm em cores;
- Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas;

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



- Rendimento aproximado de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas com conjunto de tintas;

O edital estabelece que as impressoras devem possuir, cumulativamente, as seguintes características: **impressão frente e verso automática (duplex)**, **velocidade ISO mínima de 15,5 ppm em preto e 8,5 ppm em cores**, **bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e rendimento aproximado de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas**.

Contudo, tais exigências, da forma como se apresentam, podem restringir indevidamente a competitividade do certame, em afronta aos princípios da isonomia, razoabilidade, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, quanto à exigência de **impressão duplex automática**, destaca-se que tal funcionalidade, embora agregue comodidade, não é essencial para o pleno atendimento das demandas administrativas, podendo ser suprida por equipamentos com **impressão frente e verso manual**, sem prejuízo significativo à operação.

No que se refere à **velocidade de impressão**, a diferença entre **15,5 ppm e 15 ppm em preto**, bem como entre **8,5 ppm e 8 ppm em cores**, mostra-se tecnicamente irrelevante, não impactando de forma significativa o desempenho prático do equipamento no cotidiano administrativo.

Quanto à **capacidade da bandeja de entrada**, a exigência de **250 folhas** pode direcionar o certame para equipamentos de maior porte e custo elevado. Modelos com **capacidade mínima de 100 folhas** atendem satisfatoriamente ambientes de pequeno e médio volume, sendo amplamente utilizados no mercado.

Por fim, no tocante ao **rendimento dos insumos**, observa-se que há variações relevantes entre fabricantes e modelos, sendo possível encontrar equipamentos com **rendimento aproximado de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas**, que atendem de forma eficiente às necessidades operacionais, com bom custo-benefício.

Diante do exposto, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, solicita-se a revisão das especificações para que sejam aceitos equipamentos com:

- **Impressão frente e verso manual;**
- **Velocidade ISO mínima de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores;**
- **Bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas;**
- **Rendimento aproximado de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com conjunto de tintas.**

Tal flexibilização não compromete a funcionalidade dos equipamentos e está alinhada aos princípios da ampla competitividade e economicidade previstos na Lei nº

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



14.133/2021, promovendo maior participação de fornecedores e maior eficiência na contratação pública. **Está correto o nosso entendimento?**

IV – DO REQUERIMENTO E CONCLUSÕES

Ante o exposto, requer sejam esclarecidos o edital nos pontos indicados acima, alterando-se o respectivo dispositivo, caso seja necessário.

Cariacica, 28 de abril de 2026.

Representante Legal

METDATA Tecnologia da Informação
CNPJ: 28.584.157/0003-92

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100